



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1109/2013, de 17-12-13.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO CESAR TURELA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2018-Plano Atenção Básica – PSF/Saúde Família	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (400)	R\$ 9.900,00
0602.10.301.00019.2019-Plano Atenção Básica – ESB/Saúde Bucal	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (402)	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.900,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.2018-Plano Atenção Básica – PSF/Saúde Família	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (573)	R\$ 2.300,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (771)	R\$ 7.600,00
0602.10.301.00019.2019-Plano Atenção Básica – ESB/Saúde Bucal	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (574)	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.900,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, com recursos originários de excesso de arrecadação no presente exercício, tendo os seguintes códigos e valores:

0602.10.301.00019.2017-Plano Atenção Básica – PACS/Agentes de Saúde	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (071)	R\$ 7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**Art. 4º-** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1044/2012 de 28-12-2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 17 de dezembro de 2.013.**

**PAULO CESAR TURELA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO